

A OFERTA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTA EDITAL TEM POR OBJETO AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE GLOBEX UTILIDADES S.A., QUE (i) NÃO SÃO VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADOS OU SUJEITOS A REGISTRO JUNTO À *SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* (“SEC”) DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (“EUA”) E (ii) NÃO LASTREIAM OS ADRS DE GLOBEX UTILIDADES S.A.

A OFERTA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTA EDITAL NÃO CONSTITUI OFERTA DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS A SER CONDUZIDA NOS EUA OU TENDO POR OBJETO VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADOS OU SUJEITOS A REGISTRO JUNTO À SEC; TAMPOUCO DESTINA-SE A DETENTORES DE ADRS DE GLOBEX UTILIDADES S.A.

A OFERTA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTA EDITAL NÃO PODE SER, E NÃO SERÁ, CONDUZIDA NOS EUA SEM QUE TAL OFERTA SEJA ANTES REGISTRADA EM TAL PAÍS OU SEM QUE HAJA UMA ISENÇÃO DE TAL REGISTRO.

OS ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE GLOBEX UTILIDADES S.A. RESIDENTES FORA DO BRASIL PODERÃO PARTICIPAR DESSA OFERTA DE AQUISIÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE QUE TAIS ACIONISTAS OBSERVEM TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS AOS QUAIS ESTEJAM SUBMETIDOS.

POR FIM, A OFERTA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTA EDITAL NÃO SE DESTINA A PESSOA RESIDENTE EM QUALQUER JURISDIÇÃO NA QUAL A REALIZAÇÃO DELA SEJA VEDADA.

Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão de



GLOBEX UTILIDADES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 6505 – CNPJ nº 33.041.260/0652-90

Código ISIN BRGLOBACNORB

POR ORDEM E CONTA DE



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

BES SECURITIES DO BRASIL S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS (“**Instituição Intermediária**”), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º andar, e inscrita no CNPJ sob nº 33.894.445/0001-11, por ordem e conta da **MANDALA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 3.172 – 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.641.438/0001-02 (“**Ofertante**”), vem, pelo presente (“**Edital**”) e por conta da **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 3.142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56 (“**Controladora da Ofertante**”), dirigir aos acionistas titulares de ações ordinárias em circulação no mercado de emissão de **GLOBEX UTILIDADES S.A.** (“**Companhia Objeto**”), companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90, oferta pública para a aquisição da totalidade das ações ordinárias de sua titularidade (“**Oferta**” ou “**OPA**”), nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) em razão da alienação de controle da Companhia Objeto, e, cumulativamente, em decorrência do aumento de participação da Ofertante no capital votante da Companhia Objeto, de acordo com o §6º do artigo 4º da Lei das S.A., conforme as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361/02**”), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas. Nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361/02, a Oferta é realizada mediante a adoção de procedimento diferenciado, conforme aprovado pelo Colegiado da CVM na reunião ocorrida em 22 de dezembro de 2009.

1. A OFERTA

1.1. Fundamento Legal. A Oferta é realizada em virtude da alienação do controle da Companhia Objeto à Ofertante, conforme estabelecida pelo artigo 254-A da Lei das S.A. e pela Instrução CVM 361/02, e do aumento de participação da Ofertante no capital votante da Companhia Objeto, conforme estabelecido pelo §6º do artigo 4º da Lei das S.A. e pela Instrução CVM 361/02:

1.1.1. Alienação de Controle. Conforme divulgado ao mercado por meio dos anúncios de Fato Relevante datados de 08 de junho de 2009 e 07 de julho de 2009, em 8 de junho de 2009, foi celebrado Contrato de Compra de Ações entre a Ofertante e Keene Investment Corporation S.A., Parvest – Participação e Administração Ltda., Tamarac Investment, LLC, Blue Springs Holdings, LLC, Linnetson Investments Ltd., LLC, e Phillimore Holdings LLC (“**Controladores**”), com a intervenção de Wilkes Participações S.A. e da Controladora da Ofertante (“**Contrato**”), por meio da qual a Ofertante adquiriu 86.962.965 (oitenta e seis milhões, novecentas e sessenta e duas mil, novecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto, representativas de 70,2421% (setenta inteiros e dois mil quatrocentos e vinte um milésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia Objeto. Implementada a aquisição das ações de titularidade dos Controladores, e considerando a facultade conferida aos demais acionistas da Companhia Objeto descrita no item 6.2 abaixo, a Ofertante passou a deter, direta e indiretamente, 118.184.631 ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto, representativas de 95,0179% do capital social votante e total da Companhia Objeto.

1.1.2. Aumento de Participação. Conforme divulgado no Aviso aos Acionistas datado de 6 de julho de 2009, e descrito em maior detalhe no item 6 abaixo, foi facultado aos acionistas minoritários da Companhia Objeto, como alternativa adicional à presente Oferta, a possibilidade de aderir ao Contrato e, consequentemente, alienar à Ofertante, no todo ou em parte, conforme decisão de cada acionista, as ações de emissão da Companhia Objeto de sua titularidade, nos mesmos termos e condições oferecidos aos Controladores; ressalvado, no entanto, que o preço por ação a ser pago aos acionistas minoritários de Globex seria equivalente a 80% (oitenta por cento) do preço por ação a ser pago aos Controladores, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. Dessa forma, a Ofertante se tornou titular de 118.184.631 Ações, equivalente a 95,0179% do capital social da Companhia Objeto.

1.1.3. Adoção de Procedimento Diferenciado. Em sessão realizada em 22 de dezembro de 2009, o Colegiado da CVM aprovou a adoção de procedimento diferenciado para: (i) utilizar as ofertas públicas de aquisição de ações por alienação de controle e por aumento de participação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 34, da Instrução CVM 361/02; e (ii) dispensar a elaboração de laudo de avaliação da Controladora da Ofertante, cujos valores mobiliários estão sendo entregues como forma de pagamento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 34 da Instrução CVM 361/02.

1.2. Forma. A Oferta será efetivada por meio de leilão (“**Leilão**”) na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”). A Oferta não está condicionada a qualquer quantidade mínima de aceitação e a Ofertante comprará todas as ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto ofertadas à venda no Leilão.

1.3. Validade. A Oferta permanecerá válida pelo período de 30 dias contados a partir da publicação deste Edital, ou seja, de 4 de janeiro de 2010 a 3 de fevereiro de 2010, data em que ocorrerá o Leilão (“**Data do Leilão**”).

1.4. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante se dispõe a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, a totalidade das 5.619.909 (cinco milhões, seiscentas e dezenove mil e novecentas e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto que nesta data encontram-se em circulação no mercado (“**Ações**”, ou cada uma delas, “**Ação**”), representativas de 4,5183% (quatro inteiros e cinco mil, cento e oitenta e três milésimos por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto.

1.4.1. A liquidação física da aquisição das Ações ofertadas à venda e a consequente transferência da propriedade das Ações para a Ofertante será realizada no 5º dia útil após a Data do Leilão, independentemente da opção de pagamento do Preço da Oferta (definido abaixo) eleita pelo acionista. Caso a Companhia Objeto venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até o 5º dia útil após a Data do Leilão, os pagamentos serão efetuados aos titulares das Ações na data de tal declaração. Assim, a partir da Data de Liquidação, serão creditados à Ofertante eventuais dividendos ou juros sobre capital próprio declarados pela Companhia Objeto a que fizeram jus as Ações que tenham sido alienadas no Leilão.

1.5. Preço da Oferta. O preço de compra das Ações é de R\$ 7,5850 por Ação, que corresponde a 80% (oitenta por cento) do preço pago aos Controladores por cada ação ordinária representativa de controle da Companhia Objeto por eles alienada (“**Preço da Oferta**”). A Ofertante entende que o Preço da Oferta é justo por decorrer de uma operação de compra e venda de ações de natureza comutativa, realizada entre partes independentes e não relacionadas.

1.6. Pagamento do Preço da Oferta. O pagamento do Preço da Oferta dar-se-á de uma das seguintes formas, a critério de cada titular de Ações que desejar aceitar a Oferta (cada uma, uma “**Opção de Pagamento**”), atualizadas conforme item 1.7 abaixo, reproduzindo as condições efetivamente praticadas no Contrato:

(a) Opção de Pagamento em Dinheiro. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, ambas em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições (“**Opção de Pagamento em Dinheiro**”):

(i) R\$ 3,4353, em moeda corrente nacional, no 5º dia útil após o Leilão (“**Primeira Parcela – Pagamento em Dinheiro**”); e

(ii) R\$ 4,1497, em moeda corrente nacional, em 6 de julho de 2013 (“**Segunda Parcela – Pagamento em Dinheiro**”); ou

(b) Opção de Pagamento Mista. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, em moeda corrente nacional e em ações preferenciais classe B da Controladora da Ofertante (“**Ações Preferenciais B**”), observadas as seguintes condições (“**Opção de Pagamento Mista**”), que reproduzem a composição do preço pago (i) em espécie e (ii) em Ações Preferenciais B praticado com os Controladores:

(i) o resultado da soma de R\$ 3,4353 (“**Primeira Parcela – Pagamento Misto**”) e R\$ 3,2286 (“**Segunda Parcela – Pagamento Misto**”), a ser pago em moeda corrente nacional no 5º dia útil após o Leilão; e

(ii) 0,0334 Ação Preferencial B, no 5º dia útil após o Leilão (“**Parcela em Ações – Pagamento Misto**”).

(*) Para melhor entendimento, a tabela abaixo resume o preço pago aos Controladores que optaram pela Opção de Pagamento Mista e o preço que está sendo oferecido aos acionistas minoritários da Companhia Objeto, demonstrando o tratamento equitativo da Opção de Pagamento Mista:

	Controladores	Minoritários¹
Primeira Parcela – Pagamento Misto (em R\$)	4,2942	3,4353
Segunda Parcela – Pagamento Misto (em R\$)	4,0358	3,2286
Parcela em Ações – Pagamento Misto (em Ações Preferenciais B)	0,0418	0,0334

¹ **Preço pago aos Minoritários equivale a 80% do preço pago aos Controladores.**

1.6.1. Opção de Pagamento Mista. A Opção de Pagamento Mista reflete a opção de pagamento efetivamente utilizada pelos Controladores e pelos acionistas da Companhia Objeto que aderiram ao Contrato. Conforme descrito em maiores detalhes nos itens 1.1.2 acima e 6 abaixo, foi oferecida a possibilidade aos Controladores e aos acionistas da Companhia Objeto que aderiram ao Contrato de utilizar o crédito referente à segunda parcela para subscrição de Ações Preferenciais B no âmbito do Aumento de Capital (conforme definido no item 6.1. abaixo). Foi concedido um crédito adicional equivalente a 10% do montante da segunda parcela do preço de aquisição pago aos acionistas Controladores e aos aderentes ao Contrato, o qual deveria ser utilizado exclusivamente para integralização de Ações Preferenciais B. Em razão do exercício do direito de preferência na subscrição de Ações Preferenciais B emitidas no âmbito do Aumento de Capital, não foi possível aos Controladores e aos acionistas da Companhia Objeto que manifestaram sua intenção de utilizar o crédito referente à segunda parcela para subscrever Ações Preferenciais B efetivamente subscrever ao total de Ações Preferenciais B que teriam direito. Dessa forma, apenas 29,2689% da parcela a prazo foi capitalizada em Ações Preferenciais B, sendo o restante pago em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital. Assim, o componente Segunda Parcela – Pagamento Misto e Parcela em Ações – Pagamento Misto derivam exatamente da mesma proporção entre Ações Preferenciais Classe B e dinheiro em espécie recebido pelos acionistas que celebraram ou aderiram ao contrato de alienação na primeira etapa da operação.

1.6.1.1. As Ações Preferenciais B a serem entregues aos acionistas que optarem pela Opção de Pagamento Mista resultarão da conversão de ações preferenciais Classe A de emissão da Controladora da Ofertante mantidas em tesouraria em Ações Preferenciais Classe B. A Controladora da Ofertante solicitou, em 19 de outubro de 2009, aprovação da CVM para utilização destas ações para pagamento dos acionistas minoritários objeto da OPA. A referida autorização foi concedida em 22 de dezembro de 2009.

1.6.1.2. Caso o valor do crédito referente à Segunda Parcela em Ações – Pagamento Misto detido por um determinado acionista da Companhia Objeto não seja suficiente para adquirir um número inteiro de Ações Preferenciais B, então tal acionista receberá o número inteiro de Ações Preferenciais B imediatamente inferior, recebendo o valor da respectiva diferença em dinheiro, no 5º dia útil após o Leilão.

1.6.1.3. As Ações Preferenciais B serão convertidas em ações Preferenciais A da Controladora da Ofertante de acordo com o cronograma constante do item 6.5. abaixo, sendo certo que, considerando que a primeira data de conversão constante do cronograma já ocorreu e a segunda data de conversão já terá ocorrido na Data de Liquidação da Parcela em Ações, as Ações Preferenciais B que seriam convertidas nestas datas serão convertidas em Ações Preferenciais A da Controladora da Ofertante no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da Data de Liquidação da Parcela em Ações.

1.6.1.4. Aos acionistas que optarem pela Opção de Pagamento Mista será assegurado que, caso o valor de mercado das Ações Preferenciais A da Controladora da Ofertante, calculado de acordo com a média ponderada do preço por volume de cada preço, nos 15 (quinze) preços da BM&F BOVESPA imediatamente anteriores a cada data de conversão, conforme detalhado no item 6.5. abaixo, seja inferior a um preço por Ação Preferencial A equivalente a R\$ 40,00 atualizados na data da liquidação, ou seja, a mesma condição estendida para os acionistas que aderiram ao Contrato, devidamente ajustado de acordo com a variação do CDI, a partir da data de celebração do Contrato, ou seja, 7 de junho de 2009, até a respectiva data de conversão, a Ofertante deverá pagar aos acionistas da Companhia Objeto que optarem pela Opção de Pagamento Mista, no segundo dia útil imediatamente seguinte a cada respectiva data de conversão, um valor equivalente à referida diferença, por Ação Preferencial B inscrita (“**Diferença**”). Apenas para fins de referência, os termos e condições refletidos neste item 1.6.1.4. são um direito contratual e não um direito vinculado a, decorrente de ou inerente às Ações Preferenciais B.

1.7. Atualização do Preço da Oferta. As parcelas do Preço da Oferta serão atualizadas de acordo com os seguintes parâmetros:

(a) O valor da Primeira Parcela - Pagamento em Dinheiro e da Primeira Parcela – Pagamento Misto será corrigido pela variação da Taxa SELIC (Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia) no período compreendido entre 7 de julho de 2009 e a Data de Liquidação.

(b) O valor da Segunda Parcela – Pagamento em Dinheiro será corrigido, desde 7 de setembro de 2009, data que corresponde ao 90º dia após a data de celebração do Contrato, até a data de seu efetivo pagamento, por 100% (cem por cento) da variação das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (nova denominação da Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP) e aplicadas de forma *pro-rata die* no período.

(c) O valor da Segunda Parcela – Pagamento Misto será corrigido pela variação da Taxa SELIC no período compreendido entre 2 de outubro de 2009 e a Data de Liquidação.

1.8. Informação à BM&F BOVESPA. A Instituição Intermediária informará ao Diretor de Operações da BM&F BOVESPA, com pelo menos dois dias úteis de antecedência da Data do Leilão, por meio de comunicado escrito, o Preço da Oferta aplicável à Primeira Parcela – Pagamento em Dinheiro, à Primeira Parcela – Pagamento Misto e à Segunda Parcela – Pagamento Misto final truncado na segunda casa decimal para o Leilão atualizado até a data de liquidação, que ocorrerá cinco dias úteis após a Data do Leilão, ou seja 10 de fevereiro de 2010. Da mesma forma, a Instituição Intermediária informará ao Diretor de Operações da BM&F BOVESPA, por meio de comunicado escrito, o Preço da Oferta aplicável à Segunda Parcela – Pagamento em Dinheiro atualizado até o dia em 6 de julho de 2013. Na hipótese de o cálculo do Preço da Oferta a ser pago em qualquer das opções resultar em um valor com 4 (quatro) casas decimais, tal valor será truncado na segunda casa decimal.

1.9. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar a Oferta, cada titular de Ações concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes a elas, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

2.1. Cadastro junto a Instituição Intermediária ou outra sociedade Corretora. O acionista da Companhia Objeto que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a atuar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente “**Corretora**” e, coletivamente, “**Corretoras**”), a partir da data de publicação deste Edital até (18:00 horas do dia 2 de fevereiro de 2010, último dia útil anterior à Data do Leilão “**Período de Habilitação**”). A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas pelo Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e da Central Depositária e Câmara de Liquidação do segmento BOVESPA (“**Câmara de Liquidação**”), além das exigências previstas nesta Seção.

2.1.1. Os acionistas que não estejam cadastrados junto a Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora deverão escolher uma Corretora, preencher e assinar a Ficha Cadastral que lhe for disponibilizada por esta e apresentar cópia autenticada de cada um dos seguintes documentos para efetuar seu cadastro, conforme aplicável:

(i) **Pessoa Física.** Cédula de Identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de residência. Representantes de espólios, menores e interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão ainda apresentar documentação comprovando a outorga de poderes de representação e originais ou cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF do representante; e

(ii) **Pessoa Jurídica.** Estatuto ou contrato social, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), documentação societária de comprovação dos poderes de representação e originais ou cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes da pessoa jurídica.

2.2. Ao se habilitar para o Leilão, os acionistas deverão indicar às Corretoras a alternativa sobre a qual recai sua escolha irrefutável em relação à Opção de Pagamento.

2.3. Ressalte-se que o acionista que desejar habilitar-se para o Leilão deve ter conta vinculada aberta em sociedade corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 2.1 possa ser observado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior àquele antes mencionado, atendendo ao procedimento específico da sociedade corretora que livremente escolher.

2.4. Transferência de Ações para a Carteira Exclusiva

2.4.1. Acionistas com Ações Custodiadas na Instituição Depositária. Os acionistas titulares de Ações que possuem suas Ações custodiadas pelo Banco Itaú S.A. (“**Instituição Depositária**”), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia Objeto, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando a Instituição Intermediária ou qualquer outra Corretora, nos termos do item 2.1. acima, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do Leilão, para viabilizar a transferência de suas ações da custódia da respectiva Corretora para a custódia da Câmara de Liquidação, para a carteira exclusiva 7105-6, até às 13:00 horas da Data do Leilão.

2.4.2. Acionistas com Ações Custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA. Os acionistas titulares de Ações que possuem suas Ações na custódia fungível na Central Depositária da BM&FBOVESPA e que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão transferir suas Ações até às 13:00 horas da Data do Leilão para a carteira exclusiva 7105-6.

2.4.3. O ato da transferência de Ações para a carteira exclusiva implica na instrução à Câmara de Liquidação para que, na Data de Liquidação, seja transferida a propriedade das Ações para a Ofertante, independentemente da data de recebimento do Preço da Oferta pelos acionistas.

2.4.4. As Ações assim depositadas ficarão indisponíveis para negociação até a Data de Liquidação. Na hipótese de o titular das Ações desejar negocia-las em mercado antes da realização do Leilão, a posição deverá ser transferida para a carteira disponível junto à custódia da Câmara de Liquidação, sendo certo que as ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas nas carteiras exclusivas para cada tipo de opção serão canceladas.

3. O LEILÃO

3.1. Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 3 de fevereiro de 2010, às 16:00 horas (“**Data do Leilão**”), por meio do sistema MEGABOLSA da BM&FBOVESPA.

3.2. Procedimentos de Aceitação. Até às 13:00 horas da Data do Leilão, a Instituição Intermediária e as demais Corretoras representantes dos acionistas que desejarem ofertar à venda Ações na Oferta deverão registrar diretamente no MEGABOLSA, sob o código GLOB3L, referente à Opção de Pagamento em Dinheiro, ou GLOB11L, referente à Opção de Pagamento Mista, as quantidades de Ações ofertadas à venda. O acionista que desejar cancelar ou reduzir sua ordem de venda deverá entrar em contato com a Corretora que registrou a referida ordem em nome do Acionista com tempo suficiente para permitir à Corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda registradas em nome do acionista para o Leilão, no máximo até às 16:00 horas da Data do Leilão. A aceitação da Oferta e, consequentemente, a oferta de venda das Ações serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta implicará na obrigação do aceitante de alienar as Ações, na forma e nos termos previstos neste Edital.

3.2.1. As Ações ofertadas à venda deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais, usufruto ou outras formas de gravame, além de atender às exigências para negociação constantes do Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA.

3.3. Interferências Compradoras. Será admitida a interferência compradora concorrente para a aquisição de Ações ofertadas à venda, caso em que, nos termos da Instrução CVM 361/02:

(i) a oferta concorrente deverá ser registrada na CVM; e

(ii) o valor de tal oferta deverá ser, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço da Oferta, nos termos deste Edital.

3.4. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos e comissões de corretagem relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores. Todos os custos e comissões de corretagem relativos à compra das Ações correrão por conta da Ofertante.

3.5. Corretora Representante da Ofertante. A Instituição Intermediária representará a Ofertante no Leilão.

4. LIQUIDAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

4.1. Liquidação Física e Financeira. A liquidação física da aquisição das Ações e a consequente transferência da propriedade das Ações para a Ofertante será realizada de acordo com as normas da Câmara de Liquidação, cinco dias úteis após a Data do Leilão, ou seja em 10 de fevereiro de 2010 (“**Data de Liquidação**”), por meio do módulo de liquidação bruta não assumindo posição de contraparte central garantidora, sendo esta a mesma data da liquidação financeira do Preço de Aquisição, exceto no que diz respeito à liquidação financeira da: (i) Segunda Parcela – Pagamento em Dinheiro, que será realizada em 6 de julho de 2013 (“**Data de Liquidação Financeira da Segunda Parcela – Pagamento em Dinheiro**”); e (ii) Parcela em Ações – Pagamento Misto, que será realizada no prazo de cinco dias úteis após a Data do Leilão (“**Data de Liquidação da Parcela em Ações**”).

4.2. Garantia. Em conformidade com os termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“**Contrato de Intermediação**”) e o §4º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02, a Instituição Intermediária garante a liquidação financeira do Preço da Oferta.

4.3. A Câmara de Liquidação, seus agentes de compensação e as demais Corretoras representantes dos vendedores não se constituirão em contrapartes garantidoras da liquidação da Parcela a Prazo.

4.4. Caso o acionista encerre sua conta na Corretora, este deverá informar à Instituição Intermediária os dados da sua nova corretora para que as Ações Preferenciais B ou o valor referente à Segunda Parcela – Pagamento em Dinheiro possam ser depositados.

5. ALIENAÇÃO DO CONTROLE DA COMPANHIA OBJETO

5.1. Alienação de controle da Companhia Objeto. Em 07 de junho de 2009, a Ofertante contratou com os Controladores a aquisição de 86.962.965 (oitenta e seis milhões, novecentas e sessenta e duas mil, novecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto, representativas de 70,2421% (setenta inteiros e dois mil quatrocentos e vinte um milésimos por cento) do capital social votante, pelo preço de R\$ 824.521.960,00 (oitocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas, uma à vista (envolvendo R\$ 373.436.536,00) e outra a prazo (envolvendo R\$ 451.085.424,00), sendo a parcela a prazo corrigida na mesma forma disposta no item 1.7.6 acima. O pagamento, por parte dos Controladores, da parcela à vista consumou-se em 07 de julho de 2009. Com relação à parcela a prazo, a mesma foi quitada no âmbito do Aumento de Capital da Controladora da Ofertante, conforme descrito no item 6.2, abaixo.

6. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

6.1. Aumento de Capital. Em 6 de julho de 2009, a Assembleia Geral da Controladora da Ofertante aprovou o aumento de capital da Controladora da Ofertante no valor de R\$ 664.361.840,00, mediante a emissão exclusiva de ações preferenciais classe B (“**Ações Preferenciais B**”), ao preço de R\$ 40,00 por ação, podendo a Controladora da Ofertante homologar parcialmente referido aumento de capital, observado o valor mínimo de R\$ 496.193.960,00 (“**Aumento de Capital**”). Tal processo foi detalhado no anúncio de Aviso aos Acionistas datado de 6 de julho de 2009, disponível no site da Controladora da Ofertante (www.opari.com.br), no da CVM (www.cvm.gov.br) e no da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

6.2. Foi facultado aos Controladores utilizar o crédito referente à parcela a prazo para subscrição de Ações Preferenciais B em 07 de junho de 2009, no âmbito do Aumento de Capital, mencionado no item 6.1. acima. Tendo em vista os compromissos de subscrição de Ações Preferenciais B firmados pelos Controladores foi assegurado a estes, em 07 de junho de 2009, um crédito adicional, equivalente a 10% do montante da segunda parcela do preço de aquisição, o qual foi utilizado exclusivamente para a integralização das Ações Preferenciais B.

6.3. O direito a participação no Aumento de Capital e ao crédito adicional foi estendido aos demais acionistas da Globex, na medida em que estes aderissem ao Contrato. Dessa forma, a Ofertante se tornou titular de 118.184.631 Ações, equivalente a 95,0179% do capital social da Companhia Objeto.

6.4. Foi assegurado aos acionistas da Controladora da Ofertante o direito de preferência garantido em lei na subscrição de Ações Preferenciais B, ressalvado que, neste caso, a integralização foi feita à vista, em moeda corrente nacional.

6.5. As Ações Preferenciais B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A de acordo com o seguinte cronograma:

a) 32% do total das Ações Preferenciais B emitidas foram convertidas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de homologação, em Assembleia Geral Extraordinária da Controladora da Ofertante convocada especificamente para este fim, do aumento de capital deliberado e aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 6 de julho de 2009;

b) 28% do total das Ações Preferenciais B emitidas serão convertidas em 7 de janeiro de 2010, que corresponde ao prazo de 6 (seis) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembleia Geral de Acionistas realizada em 6 de julho de 2009;

c) 20% do total das Ações Preferenciais B emitidas serão convertidas em 7 de julho de 2010, que corresponde ao prazo de 12 (doze) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembleia Geral de Acionistas realizada em 6 de julho de 2009; e

d) 20% do total das Ações Preferenciais B emitidas serão convertidas em 7 de janeiro de 2011, que corresponde ao prazo de 18 (dezoito) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembleia Geral de Acionistas realizada em 6 de julho de 2009.

6.6. Caso, em razão do exercício pelos acionistas da Controladora da Ofertante, do direito de preferência na subscrição das Ações Preferenciais B emitidas no Aumento de Capital, não fosse possível aos acionistas Controladores ou aos acionistas da Companhia Objeto que tivessem manifestado sua intenção de subscrever Ações Preferenciais B efetivamente subscrevê-las, total ou parcialmente, então tais acionistas receberiam o valor equivalente às Ações Preferenciais B cuja intenção de subscrição foi manifestada mas não concretizada, em dinheiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital. De fato, nos termos do Comunicado ao Mercado datado de 18 de setembro de 2009, em virtude do exercício do direito de preferência por parte dos acionistas da Controladora da Ofertante, a parcela a prazo foi paga aos Controladores e aos acionistas da Companhia Objeto que aderiram ao Contrato da seguinte forma: (i) 29,2689348% em Ações Preferenciais B, rateadas proporcionalmente ao crédito detido por cada acionista contra a Ofertante; e (ii) 70,7310652% em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao crédito detido por cada acionista contra a Ofertante, nos seguintes termos.

6.7. Nos termos do Contrato, aos Controladores e aos acionistas da Companhia Objeto que aderiram ao Contrato e, por consequência, subscreveram Ações Preferenciais B, foi assegurado que, caso o valor de mercado das Ações Preferenciais A, calculado de acordo com a média ponderada do preço por volume em cada preço, nos 15 (quinze) preços da BM&FBOVESPA imediatamente anteriores a cada data de conversão, conforme detalhado no item 6.5. acima, seja inferior a um preço por Ação Preferencial A equivalente a R\$ 40,00 (quarenta Reais), devidamente ajustado de acordo com a variação do CDI, a partir da data de celebração do Contrato até a respectiva data de conversão, a Ofertante deverá pagar aos acionistas da Companhia Objeto que subscreverem Ações Preferenciais B, no segundo dia útil imediatamente seguinte à cada respectiva data de conversão, um valor equivalente à referida diferença, por Ação Preferencial B inscrita. Para fins de esclarecimento, Os termos e condições refletidos neste item 6.7. são um direito contratual e não um direito vinculado a, decorrente de ou inerente às Ações Preferenciais B.

7. CÁLCULO DO PREÇO DA OFERTA E LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. Cál

8.3. Composição da Participação Acionária. Em 3 de dezembro de 2009, a composição da participação acionária na Companhia Objeto era a seguinte:

Acionista	Ações ON (Mil)	%	
Acionista Controlador	CBD	118.185	95,00
Acionistas Vinculados ao Acionista Controlador	-	-	
Administradores	Conselho de Administração	-	-
	Diretoria	-	-
Ações em Tesouraria	577	0,50	
Ações em Circulação	5.620	4,50	
Total	124.382	100	

8.4. Indicadores Financeiros e Econômicos da Companhia Objeto. Os indicadores financeiros da Companhia Objeto, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, estão indicados na tabela abaixo:

	Exercício Encerrado em:			Período de Nove Meses Encerrado em:
	31.12.2006	31.12.2007	31.12.2008	30.09.2009
Capital Social Realizado (R\$ mil)	413.471	413.471	671.033	671.033
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	678.621	725.170	745.691	346.231
Receita Líquida (R\$ mil)	3.177.361	3.444.390	3.769.435	2.730.378
Lucro Operacional (R\$ mil)	47.755	-62.053	28.121	(378.855)
Lucro Líquido (R\$ mil)	79.457	89.289	16.559	(350.033)
Total do Passivo (R\$ mil)	2.325.060	2.814.973	2.412.965	2.086.803
Passivo Circulante (R\$ mil)	1.548.455	1.878.072	1.475.439	1.439.776
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	97.984	211.731	191.835	300.796
Ações em Tesouraria (mil)	600	577	577	577
Lucro por Ação (R\$)	0,89	0,99	0,13	(2,82732)
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	7,56	8,08	6,02	2,80
Total do Passivo/Patrimônio Líquido (%)	342,6%	388,18%	323,59%	602,72%
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	11,71%	12,31%	2,22%	(101,10%)
Lucro Líquido/Receita Líquida (%)	2,50%	2,59%	0,44%	(12,82%)
Lucro Líquido/Capital Social Contabilizado (%)	19,22%	21,59%	2,47%	(52,16%)

8.4.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia Objeto estão disponíveis nos endereços da internet www.globex.com.br, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br.

8.5. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. As tabelas abaixo indicam os volumes negociados, as quantidades e os preços médios praticados nas negociações de mercado à vista na BM&FBOVESPA com as Ações (GLOB3) (i) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do fato relevante de 08 de junho de 2009; e (ii) no período compreendido entre a data de publicação do fato relevante e a data de publicação deste Edital:

Negociações anteriores à publicação do fato relevante						
Mês	Volume negociado (em R\$)	Quantidade negociada	Preço Mínimo (R\$/Ação)	Preço Médio (R\$/Ação)	Preço médio ponderado (R\$/Ação)	Preço Máximo (R\$/Ação)
09/06/08 até 30/06/08	16.165.414	656.100	19,00	23,19	24,70	25,80
julho-08	14.233.580	845.300	15,50	18,19	17,09	21,00
agosto-08	7.472.523	470.700	14,00	15,72	15,82	18,50
setembro-08	4.027.557	299.300	12,00	13,30	13,43	14,99
outubro-08	5.999.806	688.000	6,00	9,03	8,34	12,90
novembro-08	5.948.283	959.900	5,50	6,64	6,18	8,00
dezembro-08	1.466.953	265.700	4,80	5,60	5,52	6,99
janeiro-09	1.971.861	383.800	4,56	5,28	5,19	5,97
fevereiro-09	59.014.862	9.922.100	5,15	5,70	5,95	6,40
março-09	2.517.731	398.100	5,11	5,62	6,19	7,00
abril-09	30.326.412	4.016.800	6,39	7,59	7,59	9,00
maio-09	14.871.840	1.736.200	7,80	8,41	8,47	9,50
01/06/09 até 07/06/09	3.232.768	351.000	8,90	9,16	9,19	9,60

* Fonte: Bloomberg em 29 de dezembro de 2009.

Negociações posteriores à publicação do fato relevante						
Mês	Volume negociado (em R\$)	Quantidade negociada	Preço Mínimo (R\$/Ação)	Preço Médio (R\$/Ação)	Preço médio ponderado (R\$/Ação)	Preço Máximo (R\$/Ação)
08/06/09 até 30/06/09	79.623.334,00	10.245.200	7,55	7,74	7,76	8,30
julho-09	40.476.156,00	4.902.800	7,60	8,06	8,15	8,59
agosto-09	49.282.027	5.651.600	7,40	8,13	8,37	8,74
setembro-09	1.048.488	128.800	7,51	8,02	8,16	8,38
outubro-09	1.537.278	191.100	7,70	8,11	8,09	8,32
novembro-09	1.307.243	155.800	7,80	8,47	8,53	9,59
01/12/09 até 29/12/09	21.601.512	1.282.600	9,50	15,10	17,09	19,80

* Fonte: Bloomberg em 29 de dezembro de 2009.

8.5.1. De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias da Companhia Objeto nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do fato relevante de 08 de junho de 2009, equivale à R\$ 7,95 por Ação.

8.5.2. De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado no período compreendido entre a data de publicação do primeiro fato relevante informando sobre a alienação do controle da Companhia Objeto e a data do Laudo de Avaliação equivale a R\$ 8,02 por Ação.

8.6. Informações Históricas sobre Dividendos para os Exercícios de 2006, 2007 e 2008:

Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	2006	2007	2008
JCP/Dividendo (R\$ Mil)	10.067	43.000	3.933
ONs (Mil)	30.120	30.120	124.381
JCP/Dividendo/Ação (R\$/Ação)	0,33423	0,347322	0,031767

8.7. Registro de Companhia Aberta. O registro em nome da Companhia Objeto, de que trata o Artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como as informações referentes ao registro da Companhia Objeto, encontram-se atualizados até a presente data.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE E SOBRE A CONTROLADORA DA OFERTANTE

9.1. Sede Social e Objeto Social da Ofertante. A Ofertante tem sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.172, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o seu objeto social inclui a participação, como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma delas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza, e a administração de bens próprios. A única atividade operacional da Ofertante e servir como sociedade *holding* da Companhia Objeto.

9.2. Sede Social e Objeto Social da Controladora da Ofertante. A Controladora da Ofertante tem sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o seu objeto social inclui a comercialização de produtos manufaturados, semi manufaturados ou "in natura", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, desde que não vedada por lei. A Controladora da Ofertante pode, ainda, praticar as seguintes atividades: (i) industrialização, processamento, exportação, importação e representação de produtos por conta própria ou de terceiros; (ii) o comércio internacional, inclusive de café; (iii) importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e tocador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares; (iv) comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drograria ou Farmácia Allopática, Drograria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade; (v) comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral; (vi) comercialização de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "pet shop" com serviços de banho e tosa; (vii) a locação de fitas gravadas em vídeo cassette; (viii) prestação de serviços de estudos fotográficos, cinematográficos e similares; (ix) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros; (x) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes; (xi) serviços de processamento de dados; (xii) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de montagens e elevadores de carga; (xiii) aplicação de produtos saneantes domissanitários; (xiv) transporte rodoviário de cargas em geral para seus próprios produtos, podendo inclusive armazená-los; (xv) publicidade em geral, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais; (xvi) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemblagens; (xvii) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado; (xviii) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas; (xix) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade; (xx) a prestação de serviços de administração de cartões de vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; e (xii) a representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação em outras sociedades qualquer que seja a forma ou objeto destas.

9.3. Histórico da Controladora da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades. O Sr. Valentim dos Santos Diniz fundou, em 1948, a doceria Pão de Açúcar. Em 1959, foi inaugurado o primeiro supermercado da rede que, já em 1965, após a incorporação da cadeia "Sivva-se", chegava a 11 lojas. No ano seguinte, foi inaugurada em Santos a primeira loja fora da cidade de São Paulo. Em 1968, quando a rede já era composta por 64 lojas, foi criada a Divisão Internacional, fazendo com que as lojas do Grupo Pão de Açúcar – (GPA) chegassem a Portugal, Angola, e Espanha. Na década de 70, o GPA passou por uma grande expansão, com a aquisição da rede Eletrodiabroz e com a inauguração da primeira geração de hipermercados do país, as lojas Jumbo. Em 1978, as redes de supermercados Superbon, Peg-pag e Mercantil foram adquiridas pelo GPA e, em 1979, foi inaugurada a rede Minibox, um conceito de lojas com um número reduzido de itens e preços muito competitivos voltados para a população de baixa renda.

Buscando retomar a eficiência perdida em seu rápido crescimento, a Controladora da Ofertante iniciou os anos 90 realizando uma importante reorganização de sua estrutura, concentrando os seus negócios no setor varejista de alimentos e melhorando a sua produtividade, competitividade e rentabilidade. Ao final deste processo, a Controladora da Ofertante passou a operar apenas 4 formatos de loja, cada um com uma forma diferente de atuação no mercado: Pão de Açúcar, Extra, Superbox e Extra-Eleto. Em 2000, o Grupo direcionou seu investimentos para aquisições, reforçando o posicionamento junto aos consumidores de baixo e médio poder aquisitivo e consolidando o formato Pão de Açúcar em locais onde já possuía presença forte.

Em fevereiro de 2004, Sendas e o Grupo assinaram "Acordo de Investimento e de Associação", por meio do qual concluíram a associação mediante o aporte, em uma nova sociedade denominada Sendas Distribuidora, dos bens, direitos e obrigações relacionados às atividades de varejo da Sendas e da Controladora da Ofertante no Estado do Rio de Janeiro. A nova sociedade foi constituída com a participação de 50% do capital votante para a Sendas e 50% do capital votante para a Controladora da Ofertante, cabendo à empresa o exercício da administração da sociedade. Sendas Distribuidora iniciou suas atividades com um total de 106 lojas e área de vendas de 324.000 m².

Em outubro de 2004, foi celebrado um acordo de parceria entre a Itaú Holding e a Controladora da Ofertante com o objetivo de constituir a Financeira FIC – Financeira Itaú CBD, que atua na estruturação e comercialização de produtos e serviços financeiros e correlatos para os clientes da Controladora da Ofertante. A presente associação, que tem prazo inicial de duração de 20 anos a contar da celebração do referido acordo, trouxe importantes sinergias operacionais, permitindo a ampliação e aprimoramento da atual oferta de serviços e produtos aos clientes da Controladora da Ofertante, incluindo, dentre outros, cartões de crédito *private label* (de uso restrito nas lojas da Controladora da Ofertante), cartões com bandeiras de ampla aceitação, crédito direto ao consumidor, empréstimo pessoal, garantia estendida e seguros.

Em novembro de 2007, o Grupo adquiriu ações representativas de 60% do capital total e votante da Barcelona, sociedade receptora do acervo cindido do Assai Comercial e Importadora Ltda. Com esta associação e com a operação de 3 lojas da Sendas Distribuidora convertidas para a bandeira Assai, o GPA, passa a atuar no segmento "cash & carry" ("atacarejo") e reforça assim o seu posicionamento de multiformato.

9.4. Ações Preferenciais B. Os acionistas desta Oferta podem manifestar sua intenção de utilizar o crédito referente a Segunda Parcela para subscrever e integralizar Ações Preferenciais B. As Ações Preferenciais B são ações preferenciais de emissão da Ofertante, sem direito a voto, sem valor nominal, que assegurarão a seus titulares direito a (i) dividendo anual fixo, no valor de R\$ 0,01 por ação; e (ii) preferência de reembolso no caso de liquidação da Ofertante. As Ações Preferenciais B não podem ser negociadas, vendidas, cedidas, alienadas ou transferidas, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, seja em bolsa ou por meio de operações privadas e serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A da Ofertante de acordo com o cronograma disposto no item 6.5. acima.

9.5. Capital Social da Controladora da Ofertante. O capital social da Controladora da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, é de R\$ 5.364.412.215,55, dividido em 99.679.851 ações ordinárias, 138.229.299 Ações Preferenciais Classe A e 16.609.046 Ações Preferenciais B, todas nominativas e sem valor nominal.

9.6. Composição Acionária da Controladora da Ofertante. A composição acionária e distribuição do capital social da Controladora da Ofertante em 29 de dezembro de 2009 era a seguinte:

Acionista	Ações ON	%	Ações PNA	%	Ações PNB	%	Total	%	
Acionista Controlador	Wilkes Participações S.A.	65.400	65,61	-	-	-	65.400	25,66	
Acionistas Vinculados ao Acionista Controlador	Grupo Casino e Abilio Diniz	34.219	34,33	38.120	26,50	3.547	31,4	75.886	29,78
Administradores	Conselho de Administração	-	-	4	-	-	4	-	
	Diretoria	-	-	220	0,15	-	221	0,08	
Ações em Tesouraria	-	-	370	0,26	-	-	370	0,15	
Ações em Circulação	61	0,06	105.164	73,09	7.747	68,60	112.972	44,33	
Total	99.679.851	100	143.878	100	11.294	100	254.852	100	

9.7. Indicadores Financeiros e Econômicos da Controladora da Ofertante. Os indicadores financeiros da Controladora da Ofertante, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, estão indicados na tabela abaixo:

	Exercício Encerrado em:			Período de Nove Meses Encerrado em:
	31.12.2006	31.12.2007	31.12.2008	30.09.2009
Capital Social Realizado (R\$ mil)	3.954.629	4.149.858	4.450.725	5.364.412
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	4.842.127	4.949.677	5.407.716	6.456.679
Receita Líquida (R\$ mil)	13.880.403	14.902.887	18.033.110	15.799.311
Lucro Operacional (R\$ mil)	64.674	205.904	392.951	455.317
Lucro Líquido (R\$ mil)	85.524	185.655	260.427	397.633
Total do Passivo (R\$ mil)	11.600.437	12.750.256	13.544.018	16.904.650
Passivo Circulante (R\$ mil)	3.823.909	4.370.426	3.417.995	6.845.223
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	2.805.985	3.292.477	4.614.032	3.485.897
Ações em Tesouraria (mil)	-	-	-	370
Lucro por Ação (R\$)	0,00075	0,81456	1,10703	1,5646
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	0,04	21,72	22,99	25,41
Total do Passivo/Patrimônio Líquido (%)	239,6%	257,60%	250,46%	261,82%
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	1,7%	3,75%	4,82%	6,16%
Lucro Líquido/Receita Líquida (%)	0,62%	1,25%	1,44%	2,52%
Lucro Líquido/Capital Social Contabilizado (%)	2,16%	4,47%	5,85%	7,41%

9.7.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Controladora da Ofertante estão disponíveis nos endereços da internet www.gpari.com.br, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br.

9.8. Informações Históricas sobre Negociação de ações da Controladora da Ofertante. As tabelas abaixo indicam os volumes negociados, as quantidades e os preços médios praticados nas negociações de mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações ordinárias da Controladora da Ofertante (PCAR3) e com as Ações Preferenciais Classe A (PCAR5) nos últimos 12 (doze) meses. As Ações Preferenciais B não podem e não poderão ser negociadas:

9.8.1. Ações Ordinárias (PCAR3)

Mês	Volume negociado (em R\$)	Quantidade negociada	Preço Mínimo (R\$/Ação)	Preço Médio (R\$/Ação)	Preço médio ponderado (R\$/Ação)	Preço Máximo (R\$/Ação)
dezembro-08	-	-	-	-	-	-
janeiro-09	-	-	-	-	-	-
fevereiro-09	-	-	-	-	-	-
março-09	3.110	100	31,10	31,10	31,10	31,10
abril-09	3.251	100	32,51	32,51	32,51	32,51
maio-09	-	-	-	-	-	-
junho-09	-	-	-	-	-	-
julho-09	-	-	-	-	-	-
agosto-09	-	-	-	-	-	-
setembro-09	-	-	-	-	-	-
outubro-09	-	-	-	-	-	-
novembro-09	6.000	100	60,00	60,00	60,00	60,00
01/12/09 até 29/12/09	-	-	-	-	-	-

* Fonte: Bloomberg em 29 de dezembro de 2009.

9.8.2. Ações Preferenciais Classe A (PCAR5)

Mês	Volume negociado (em R\$)	Quantidade negociada	Preço Mínimo (R\$/Ação)	Preço Médio (R\$/Ação)	Preço médio ponderado (R\$/Ação)	Preço Máximo (R\$/Ação)
dezembro-08	513.262.991	14.736.991	30,68	34,31	34,67	39,87
janeiro-09	330.557.497	11.014.090	27,64	29,99	29,97	32,99
fevereiro-09	233.275.284	7.917.641	27,48	29,51	29,50	30,87
março-09	287.132.636	9.417.334	27,74	30,56	30,45	32,13
abril-09	633.060.364	19.012.293	30,39	33,43	33,38	36,44
maio-09	367.986.127	10.379.962	33,60	35,42	35,55	37,75
junho-09	459.825.980	12.561.300	35,56	36,70	36,65	38,65
julho-09	732.379.440	18.046.000	37,33	40,77	40,58	43,65
agosto-09	531.573.890	11.750.800	43,25	45,41	45,34	47,20
setembro-09	707.068.380	14.532.300	45,70	48,25	48,62	50,00
outubro-09						